

## **COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA N° 845/2018**

### **MEDIDA PROVISÓRIA N° 845/2018**

Institui o Fundo Nacional de  
Desenvolvimento Ferroviário.

CD/18317.78612-09

#### **EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se o §1 e o §2º do Art. 3 da Medida Provisória nº 845/2018.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

Não há porque se priorizar exclusivamente a ligação do Complexo Portuário de Vila do Conde/Estado do Pará à EF-151 - Ferrovia Norte-Sul.

A expansão da malha ferroviária federal brasileira dever ser realizada em várias unidades da federação brasileira. A decisão da utilização dos recursos deverá se pautar por critérios técnicos justificados.

Sala das comissões, 02 de agosto de 2018.

JÔ MORAES

Deputada Federal – PCdoB